



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 627/06 DE 29 DE MAIO DE 2006**

**“Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 304/98, e determina outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU E EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 304/98, para ter a seguinte redação:

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Turismo será composto membros de órgãos e entidades, representando o Município e a Sociedade Civil, totalizando 12 membros, sendo 6 (seis) de cada e da seguinte forma.

A) Pelo Poder Público Municipal

- I - O Secretário Municipal de Turismo;
- II - O Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- III - Secretário Municipal do Litoral Sul;
- IV - Diretor de Cultura;
- V - O Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
- VI - Um representante da Câmara de Vereadores eleito em plenário.

B) Pela Sociedade Civil

- I - Um representante da Associação Comercial;
- II - Um representante da ABIH - Associação Brasileira de Indústria Hoteleira;
- III - Um representante da AAVTUR-PS, Associação das Agências de Viagens e Turismo de Porto Seguro;
- IV - Um representante do SINDHESUL;
- V - Um representante da Pró-Turismo do Arraial D'Ajuda;
- VI - Um representante do SEBRAE.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 29 de maio de 2006.

*Jânio Natal Andrade Borges*  
**Prefeito Municipal**

Certifico que foi publicado na forma  
da Lei e no lugar de Costume.  
EM 29/05/06